



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

RUA DAS PARREIRAS, 72 - TEL: (77) 3668-2119 - CEP.: 46.450-000

LEI Nº 177 /2005

"Altera a Lei nº 07, de 18 de junho de 1991 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 2º, do art. 81, da Lei nº 07, de 18 de junho de 1991.

Art. 2º - O art. 99, da Lei nº 07, de 18 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 – A critério da Administração, poderá ser concedido ao funcionário estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, renovável por igual período, sem remuneração."

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo 2º, do art. 99, da Lei nº 07, de 18 de junho de 1991.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 14 de junho de 2005.


AGNETA BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal